



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO** E A EMPRESA **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**, do Estado do Espírito Santo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 01.619.047/0001-09, com Sede à Rua Natalino Cossi, 100 – Centro – Vila Valério-ES, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **ADILSON GELTNER**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida Padre Francisco, nº 820, Centro, Município de Vila Valério-ES, portador do CPF (MF) n.º 017.352.487-70 e da Carteira de Identidade n.º 27.193.150-4 (SSP-SP) e, de outro lado a Empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0003-24, com sede à Av. Nossa Senhora da Penha, 275, P. Sta. Helena, CEP. 29055-131, Vitória-ES, neste ato representada pelos Srs. **ALEXANDRE BARRETO DA GAMA FREITAS**, portador do CPF (MF) nº 806.279.787-20 e RG nº 05975287-3 IFP/RJ E **CARLOS ALBERTO CARNEIRO BERGAMO**, portador do CPC (MF) sob o nº 316.669.650-49 e do RG nº 30.273.417-95 SSP/SP, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO** para alterar as Cláusulas Primeira (Do Objeto) e Terceira (Do Preço), conforme condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar as Cláusulas Primeira (Do Objeto) e Terceira (Do Preço), do Contrato nº 010/2015.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

##### **Cláusula Primeira – Do Objeto**

1.1. Contratação de empresa para a prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, com fornecimento de 03 (três) linhas digitais de tecnologia GSM – Tri-Band ou Quadri-Band, com os respectivos aparelhos, em regime de comodato, no sistema pós-pago, para uso da Câmara Municipal de Vila Valério, localizada na Rua Natalino Cossi, nº 100, Centro, Vila Valério-ES.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### **Cláusula Terceira – Do Preço**

3.1 A Contratante pagará à Contratada, pelos serviços efetivamente utilizados, conforme os valores discriminados na Proposta de Preços relativa ao objeto do contrato, sendo a despesa mensal estimada em **R\$ 267,67 (duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos)** e a despesa global estimada em **R\$ 2.900,70 (dois mil, novecentos reais e setenta centavos)** até o término do prazo de vigência do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento da Câmara Municipal, a saber:

Órgão	100	Câmara Municipal de Vila Valério
Unidade	100	Gabinete do Presidente
	100100.0103100022.001	Manutenção da Câmara Municipal
	3.3.90.39.00000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, § 1º, da Lei 8.666/93, atualizada.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 010/2015, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por se acharem de comum acordo, de tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Vila Valério-ES, em 06 de janeiro de 2017.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**


  
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO - CONTRATANTE  
ADILSON GELTNER

EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A. - CONTRATADA

  
ALEXANDRE BARRETO DA GAMA FREITAS - Representante

  
CARLOS ALBERTO CARNEIRO BERGAMO - Representante

TESTEMUNHAS:

1ª - 

2ª - 

